Demócrito Moura A saúde e a Constituinte

Falta apenas um més para que o cidadão brasileiro tenha a oportunidade de indicar, mediante o voto direto e secreto, seus próximos representantes na Câmara dos Deputados e no Senado. Serão os deputados federais e os senadores eleitos que deverão compor o assim dito Congresso Constituinte, estranho sucedâneo da Assembleia Nacional Constituinte, responsável pela criação da nova Constituição Federal.

O texto da nova Constituição deverá refletir o tipo de sociedade em que o povo brasileiro pretende viver, exercendo seus legitimos direitos e cumprindo seus necessários deveres. Entre os direitos a serem incorporados ao texto da nova Constituição, destaca-se especialmente o direito à saude, isto e, ao «completo bem-estar físico, mental e social», como ja definiu a Organização Mundial da Saude (OMS)

Se a justiça social predominar no tipo de sociedade em que o povo brasileiro pretende viver, o texto da nova Constituição federal deverá assegurar à esmagadora maioria da população um amplo acesso aos serviços médico-hospitalares. De agora em diante, não se tolera que os serviços médicos-hospitalares continuem configurando privilégios exclusivos da infima minoria que detem o poder aquisitivo.

A história tem demonstrado que as democracias devem ser igualitárias e livres. Do contrário, não poderão arrogar-se à prerrogativa de encerrar o regime social e político mais adequado à condição do ser humano. As democracias devem ter ao menos um equilibrio harmônico entre igualdade e liberdade. Sem esses valores, a justiça social — meta fundamental de qualquer sociedade — não prevalecerá.

Contribui para alcançar essa meta o processo caracterizado por incorporar à nova Constituição federal à defesa, o restabelecimento e a promoção da saúde como direitos humanos básicos. O reconhecimento da saúde como um direito humano sancionado pela Constituição transformou-se em uma reivindicação popular, defendia com o máximo vigor pelos habitantes de países semethantes ao Brasil.

Nesses países, o povo resolveu garantir que o direito à saúde não deveria ficar sujeito ao arbitrio de seus ocasionais governantes. Os representantes de alguns povos, como o do México, incluiram a saúde como um dos direitos constitucionais. Por isso, tais governos têm obrigação de fazer todo o esforço necessario para assegurar o respeito a esse direito, facilitando à esmagadora maioria da população o acesso igualitario aos serviços médiconospitalares disponíveis.

Essa responsabilidade não deve ser interpretada como uma concessão às pressões eleitorais, nem considerar-se exclusivamente como uma postura ideológica. Na verdade, decorre de uma sólida teoria do desenvolvimento, que postula o seguinte princípio: a saúde e o desenvolvimento têm um vínculo natural e, por isso, a saúde é entendida tanto como causa quanto como efeito do progresso nacional.

Antes de decidir-se por um candidato às eleições de novembro próximo, cumpre que cada brasileiro avalie se sua escolha vai contribuir, seguramente, para a promoção do bem estar físico, mental e social da esmagadora maioria da população. Cumpre que cada eleitor assuma integralmente a responsabilidade pelo tipo de sociedade cuja organização ficará estabelecida no texto da nova Constituição federal (Agência Estado)

10 CUT 1936